



*Reitor Vereador Altair Domingos Segon*

**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 19 /2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

**Parágrafo único.** A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência no atendimento integral de demanda junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
01 + 02 CR	Monitor de Escola	40h	R\$ 1.539,39

**§ 1º** A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

**§ 2º** O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração.

**Art. 3º** A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 4º** Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5º** Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

**Art. 6º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
05 DE ABRIL DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor para atendimento de demanda da Educação do município.

Vale dizer que o cargo apresenta demanda temporária para atendimento de aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Ricardo Durigon, tendo em vista solicitação de médico, conforme cópia em anexo.

Não possuímos servidor dessa função disponível para atender o aluno no momento, pois no início do ano letivo fizemos as contratações necessárias de acordo com as demandas existentes. E essa necessidade de contratação surgiu agora no final do mês de março do corrente.

Ressaltamos, que além da contratação imediata, colocamos também dois cargos reserva, para eventuais necessidades que possam surgir na função, pois a cada dia, estão surgindo, nas escolas, crianças com necessidades especiais que precisam de acompanhamento de monitor.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor para suprir a necessidade da Secretaria.

Salientamos a contratação emergencial, a ser efetuada com a aprovação deste projeto, será pela convocação de candidatos classificados em Processo Seletivo anterior, ainda vigente.

Assim, entendemos serem imprescindível a contratação excepcional aqui relacionada.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
05 DE ABRIL DE 2023

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

amme.med.br  
@amme@amme.med.br  
clínicaamme



A leroda tenhas  
fundamental a  
Militar Ricardo Douyon

Solicito acompanhamento  
medicofisico com monitoria  
intrahospitalar das pacientes  
Neymar.

Dr. Catarina Nemet Wink  
Medica  
CRM 33.648

31/03/2023

Rua Uruguai, 1163 - Centro, Passo Fundo - RS

54 3046 1415  
54 9 9694 6704